



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**PROJETO DE LEI Nº 61/2023-L, DE 13/06/2023**

**AUTÓGRAFO Nº 5717/2023, DE 09/08/2023**

**LEI Nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)**

***Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas acometidas de deficiências, legalmente reconhecidas como tais.

§1º As vagas a que se refere o caput deste artigo para pessoa com deficiência devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§2º Caso o percentual a que se refere o §1º deste artigo resulte em número de vaga inferior a um, ao menos uma vaga deverá ser disponibilizada ao cidadão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial.

**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

2º Secretário